



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO –  
COMDEMASB – DE GLORINHA.**

A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente do Município de Glorinha – RS, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.290, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento Básico, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Municipais, como membros não governamentais no biênio 2024/2025.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O COMDEMASB órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e consultivo para atingir suas finalidades, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, poderá estabelecer diretrizes e políticas para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos compatíveis com meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade, visando o desenvolvimento sustentável.

1.2 Este edital tem, por objetivo, possibilitar a inscrição de entidades de sociedade civil para participação no presente conselho, ocupando vagas que serão definidas em lei.

1.3 A Função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.4 O presente edital disciplina sobre a inscrição e escolha dos membros do grupo Sociedade Civil cujo nome das entidades não foi pré-especificado por decisão do conselho, sendo possível a inscrição nos subgrupos:

- a) Associações de moradores de Glorinha
- b) Associações de assistência social/humanitária
- c) Associação ambientalista de atuação no município
- d) Também é possível a inscrição da entidade sem categoria definida (a ser sugerida pelo inscrito).

---

Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.090 – Centro – Glorinha/RS - CEP: 94.380-000  
Fone: (0xx51) 3487.1684 - [meioambiente@glorinha.rs.gov.br](mailto:meioambiente@glorinha.rs.gov.br) [meioambienteglorinha@yahoo.com.br](mailto:meioambienteglorinha@yahoo.com.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

1.4 A aceitação da participação destas entidades caberá ao grupo do atual conselho, que votará e deliberará sobre a inserção destas, inclusive se as entidades ocuparão um novo subgrupo sozinha ou em conjunto com outras entidades similares, conforme art. 22 do Regimento Interno.

1.5 O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Saneamento Básico compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Eleição; e c) Nomeação e Posse.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1 Poderá participar do processo eleitoral entidade de atuação no município de Glorinha.

2.2 A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente informará aos Conselheiros atuais a relação das candidaturas registradas, em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final dos registros.

## 3 DA INSCRIÇÃO:

3.1 Período: 29/12/2023 a 12/01/2024.

3.2 Email de Inscrição: [meioambiente@glorinha.rs.gov.br](mailto:meioambiente@glorinha.rs.gov.br).

3.3 A entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preencher todos requisitos exigidos.

3.4 No ato da inscrição, o candidato, deverá:

a) Encaminhar e-mail com ofício assinado pelo representante da entidade com o nome da entidade, do possível titular e suplente da mesma, subgrupos (ou categorias) que pretendem se inserir, e porque a mesma possui interesse de participação no conselho;

b) Anexar no e-mail os seguintes documentos:

I. documento de identificação do possível titular e suplente da entidade (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

II. comprovação de atuação da entidade do município (seja por endereço e/ou por registro de ações);

III. CNPJ da entidade.

3.5 A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

3.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

#### 4 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

4.1 Data e horário: 18/01/2024 das 9:00 às 11:00h.

4.2 Local: Câmara de Vereadores de Glorinha.

4.3 O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos atuais conselheiros.

4.4 Na Assembleia de Eleição, o Secretário de Administração e Meio Ambiente, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem..

4.5 Será votado sobre que entidades farão parte dos subgrupos já acatados pelo conselho e sem entidades definidas (Associação de moradores de Glorinha, associação de assistência social/humanitária, associação ambientalista de atuação no município). Também será votado quais novos subgrupos serão criados conforme as entidades inscritas, e quais delas farão parte de cada subgrupo.

4.6 As entidades poderão ter um conselheiro titular e suplente, assim como o conselho pode estabelecer uma entidade como titular e outra como suplente dentro do mesmo subgrupo, de acordo com o número de vagas previstas.

4.7 As possíveis impugnações e recursos relativos à votação da assembleia deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação, Regimento Interno do Conselho e neste Edital e poderão ser apresentados até 2 (dois) dias após publicação no site da

---

Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.090 – Centro – Glorinha/RS - CEP: 94.380-000  
Fone: (0xx51) 3487.1684 - [meioambiente@glorinha.rs.gov.br](mailto:meioambiente@glorinha.rs.gov.br) [meioambienteglorinha@yahoo.com.br](mailto:meioambienteglorinha@yahoo.com.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura das atuais entidades conselheiras do próximo biênio, os quais serão apreciados pelo conselho em reunião extraordinária.

4.8 caso algum dos subgrupos elencados pelo conselho não tenham suas vagas preenchidas, estes não serão inclusos em lei.

4.9 Terminada a manifestação de votos de todos os conselheiros atuais, o secretário da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

## 6 DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, passando a contar o biênio do referido mandato, de 01/02/2024 à 31/12/2025, assim como alterada a lei que dispõe sobre os subgrupos integrantes do conselho.

Glorinha, 29 de dezembro de 2023.

**Wellington de Marafigo**

Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9313-B9AA-507B-3A74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELINGTON DE MARAFIGO (CPF 887.XXX.XXX-34) em 29/12/2023 11:23:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/9313-B9AA-507B-3A74>